



## **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os acionistas da Light S.A. ("Companhia") para se reunirem em assembleia geral extraordinária ("Assembleia") a ser realizada no dia 22 de novembro de 2018, às 11:00 horas, na sede da Companhia, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº168, parte, 2º andar, corredor A, Centro, CEP 20.080-002, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Alterar e consolidar o estatuto social da Companhia com objetivo de:

- (i) aumentar o limite do capital autorizado da Companhia previsto no artigo 5º do estatuto social;
- (ii) excluir, no parágrafo terceiro do artigo 5º do estatuto social, a indicação de que o aumento de capital dentro do capital autorizado se destinaria exclusivamente ao exercício do direito conferido pelos bônus de subscrição emitidos pela Companhia e prever que a emissão de ações dentro do limite do capital autorizado será deliberada pelo conselho de administração que também fixará o preço da emissão e as demais condições da respectiva subscrição e integralização;
- (iii) permitir, com a inclusão do parágrafo único do artigo 6º do estatuto social, a emissão de ações e de outros valores mobiliários conversíveis em ações sem direito de preferência ou com redução de prazo para exercício do direito de preferência;
- (iv) aprimorar a redação prevista no parágrafo segundo do artigo 25º do estatuto social, para dar maior clareza ao critério de cálculo adotado pela Companhia na distribuição do dividendo mínimo obrigatório; e
- (v) incluir a obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição de até a totalidade das ações de emissão da Companhia por aquele que, em decorrência de determinadas operações, se tornar titular de participação acionária em percentual igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do total de ações da Companhia.

#### Informações aos Acionistas:

É facultado a qualquer acionista constituir procurador para comparecer à Assembleia e votar em seu nome. Na hipótese de representação, o acionista deverá observar os termos do artigo 126 da lei nº 6.404/76, devendo o procurador ter sido constituído há menos de um ano e ser acionista, administrador, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, ou instituição financeira. No caso de procuração em língua estrangeira, o instrumento de mandato deverá estar traduzido para o português, notariado e consularizado, ou com a aposição da "Apostila de Haia" no mandato, nos

termos da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, de 5 de outubro de 1961, celebrada em Haia, que entrou em vigor no Brasil em agosto de 2016.

Com o objetivo de agilizar o processo de realização das Assembleias, é solicitado aos acionistas, na forma do artigo 21, §1º do estatuto social da Companhia, depositar os comprovantes de suas ações escriturais, expedidos pela instituição financeira depositária, Banco Bradesco S.A., na Avenida Marechal Floriano, nº 168, Bloco 1, 2º andar, corredor B, Centro, Rio de Janeiro – RJ, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia da Assembleia. Os procuradores dos acionistas deverão, na forma do artigo 21, §2º do estatuto social da Companhia, depositar os respectivos instrumentos de mandato no mesmo endereço, também com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia da Assembleia.

Adicionalmente, os acionistas deverão se apresentar portando os seguintes documentos:

- Acionistas Pessoas Físicas:

- Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil), sendo que, em caso de participação por procuração, a mesma deverá outorgar poderes para representação na Assembleia, com a firma do outorgante reconhecida e acompanhada dos documentos aqui descritos, os quais deverão ser apresentados pelo respectivo procurador.

- Acionistas Pessoas Jurídicas:

- Cópia autenticada do estatuto social ou contrato social em vigor e documentação societária comprobatória de poderes de representação (eleição de administradores e/ou procuração, sendo que, em caso de participação por procuração, a mesma deverá outorgar poderes para representação na Assembleia, com a firma do outorgante reconhecida); e
- Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil) do(s) representante(s) legal(is).

- Fundos de Investimentos:

- Cópia autenticada do regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador, juntamente com documentação societária comprobatória de poderes de representação (eleição de administradores e/ou procuração, sendo que, em caso de participação por procuração, a mesma deverá outorgar poderes para representação na Assembleia, com a firma do outorgante reconhecida); e
- Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil) do(s) representante(s) legal(is).

Em cumprimento ao disposto nos artigos 6º e 11 da Instrução CVM nº 481/09, todos os documentos e informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no seu website ([ri.light.com.br](http://ri.light.com.br)) e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2018.

Nelson José Hubner Moreira  
Presidente do Conselho de Administração